



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

### CONTRATO Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 006/2025 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) **LABORATÓRIO  
FEDERAL DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA - LFDA/SP** E A  
EMPRESA **INTELSEG SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00396895/0047-08 neste ato representado pela Coordenadora, Sra. Camila Serva Pereira, nomeada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, publicada no DOU de 24 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1057538, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **INTELSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.510.634/0001-43, sediada à Av Conceicao 116, Vila Cintra, Mogi das Cruzes / SP, CEP: 08744-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Danilo Dias Gomes, Diretor da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000426/2024-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 90002/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa remanescente para a prestação dos serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial para atender a Estação Quarentenária de Cananéia, situada à Estrada do Quarentenário, Km 07 - Cananéia/SP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico nº 01/2025 da Dispensa nº 90002/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa nº 90002/2025, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	QNT FUNC. POR POSTO	QNT TOTAL DE FUNC.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	5	2	10	R\$ 12.257,87	R\$ 61.289,34	R\$ 735.472,08
2	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	5	2	10	R\$ 14.121,18	R\$ 70.605,90	R\$ 847.270,80
Total do Grupo				20		R\$ 131.895,24	R\$ 1.582.742,88	

1.4. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **01/04/2025** e encerramento em **31/03/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do contrato original do PE 23/2022, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.<sup>o</sup> 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato,

com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 131.895,24 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ **R\$ 1.582.742,88** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), pelo período remanescente de **01/04/2025** até **31/03/2026**.

3.2. O preenchimento deverá ser feito observando-se as mesmas condições previstas do Contrato n.º 24/2023, com valores devidamente corrigidos, em estrita observância ao que dispõe o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93;

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: Estação Quarentenária Cananéia

Programa de trabalho: 2202 – Defesa Agropecuária

Fonte de Recurso: 0100000000

Natureza de Despesa: 339037-03

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja

alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico nº 01/2025 da Dispensa nº 90002/2025 (40624783) e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico nº 01/2025 da Dispensa nº 90002/2025 anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico nº 01/2025 da Dispensa nº 90002/2025.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico nº 01/2025 da Dispensa nº 90002/2025.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 01/2025 da Dispensa nº 90002/2025.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico nº 01/2025 da Dispensa nº 90002/2025.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico nº 01/2025 da Dispensa nº 90002/2025.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem

como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CARLOS GOULART  
Representante da Contratante

DANILO DIAS GOMES  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

<p>PEREIRA Contratante</p>	<p>CAMILA SERVA Coordenadora da</p>	<p>RONALDO ALEXANDRE DE SOUSA Representante da Contratada</p>
--------------------------------	---	---

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 0006/2025**

**INTELSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.510.634/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Danilo Dias Gomes, **AUTORIZA** o **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Projeto Básico nº67/2023 da Dispensa nº 31/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **INTELSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Danilo Dias Gomes

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SERVA PEREIRA, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 18/03/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Sousa registrado(a) civilmente como Ronaldo Alexandre de Sousa, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Gomes registrado(a) civilmente como Danilo Dias Gomes, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 21/03/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41262737** e o código CRC **B1FA3CE4**.

**Referência:** Processo nº 21053.000426/2024-01

SEI nº 41262737

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002000612202438. Objeto: Aquisição de Insumos para diagnóstico de raiva à Unidade Analítica de Diagnóstico Animal - DIA do LFDA-PE.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 24/03/2025 das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmaos, Dois Irmãos - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/130016-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2025 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/04/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CARLAINE BATISTA DE CARVALHO  
Pregoeira

(SIASGnet - 21/03/2025) 130016-00001-2025NE000015

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 130102**

Nº Processo: 21053.000426/2024-01.  
Dispensa Nº 90002/2025. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP.  
Contratado: 33.510.634/0001-43 - INTELSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa remanescente para a prestação dos serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial para atender a Estação Quarentenária de Cananéia, situada à Estrada do Quarentenário, km 07 - Cananéia/SP. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026. Valor Total: R\$ 1.582.742,88. Data de Assinatura: 21/03/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/03/2025).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2024 publicado no D.O de 2024-01-25, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 22/01/2024 a 22/01/2025. . Leia-se: Vigência: 22/01/2024 a 22/01/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/03/2025).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00010/2024 publicado no D.O de 2024-01-25, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2025. . Leia-se: Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/03/2025).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2024 publicado no D.O de 2024-01-25, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2025. . Leia-se: Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2026.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/03/2025).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE COMODATO Nº 00018/2024 publicado no D.O de 2024-03-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. . Leia-se: Vigência: 01/03/2024 a 01/09/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/03/2025).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE COMODATO Nº 00017/2024 publicado no D.O de 2024-03-05, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025. . Leia-se: Vigência: 04/03/2024 a 04/09/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/03/2025).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE COMODATO Nº 00019/2024 publicado no D.O de 2024-03-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025. . Leia-se: Vigência: 28/02/2024 a 28/08/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 21/03/2025).

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de parceria, registro n.º 10100.25/0002-5; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento - FAPEAD.; Objeto: Conjulação de esforços entre as Partes para a realização de atividades de inovação e empreendedorismo, incluindo iniciativas, programas, eventos, capacitações e transferência de tecnologia, no âmbito da área de atuação da EMBRAPA.; Data da assinatura: 18/03/2025; Vigência: de 18/03/2025 a 18/03/2030; Signatários: Evandro Vasconcelos Holanda Junior e Simone Sayuri Tsuneda pela EMBRAPA e Robert Eugene Schaffert pela contratada.

**EMBRAPA AGROENERGIA**
**EXTRATOS DE DISTRATOS**

Espécie: Termo de distrato ao Termo de Compromisso e Responsabilidade - SAIC Nº 34907.24/0073-2, entre a Embrapa Agroenergia e Anna Lívia Ramos Gouveia de Medeiros, vinculado ao Acordo de Cooperação CNPQ nº 10200.16/0065-2. Objeto: As partes resolvem distratar a partir de 01/04/2025 o termo de compromisso por elas celebrado em 03/10/2024. Vigência: 03/10/2024 a 31/08/2025. Data de Assinatura: 21/03/2025. Signatários: Alexandre Alonso Alves e Bruno Galveas Laviola, pela Embrapa Agroenergia, e Anna Lívia Ramos Gouveia de Medeiros, Bolsista.

Espécie: Termo de distrato ao Termo de Compromisso de Bolsista - SAIC Nº 34907.24/0048-4, entre a Embrapa Agroenergia e Soryana Gonçalves Ferreira de Melo, vinculado ao Acordo de Cooperação FUNARBE nº 10200.19/0051-9 e ADVANTA/BUNGE/ORIGEO nº 23900.23/0121-0. Objeto: As partes resolvem distratar a partir de 01/04/2025 o termo de compromisso por elas celebrado em 16/08/2024. Vigência: 16/08/2024 a 16/06/2025. Data de Assinatura: 21/03/2025. Signatários: Alexandre Alonso Alves e Bruno Galveas Laviola, pela Embrapa Agroenergia, e Soryana Gonçalves Ferreira de Melo, Bolsista.

Espécie: Termo de distrato ao Termo de Compromisso de Bolsista - SAIC Nº 34907.24/0067-4, entre a Embrapa Agroenergia e Raissa Gabriela Martins Reis Barroso, vinculado ao Acordo de Cooperação FUNARBE nº 10200.19/0051-9 e BNDES/Embrapii/Acelen nº 23900.24/0057-5. Objeto: As partes resolvem distratar a partir de 01/04/2025 o termo de compromisso por elas celebrado em 07/10/2024. Vigência: 07/10/2024 a 30/09/2025. Data de Assinatura: 21/03/2025. Signatários: Alexandre Alonso Alves e Bruno Galveas Laviola, pela Embrapa Agroenergia, e Raissa Gabriela Martins Reis Barroso, Bolsista.

Espécie: Termo de distrato ao Termo de Compromisso e Responsabilidade - SAIC Nº 34907.24/0052-6, entre a Embrapa Agroenergia e Ananda de Oliveira Duarte, vinculado ao Acordo de Cooperação CNPQ nº 10200.16/0065-2. Objeto: As partes resolvem distratar a partir de 01/04/2025 o termo de compromisso por elas celebrado em 07/10/2024. Vigência: 07/10/2024 a 31/08/2025. Data de Assinatura: 21/03/2025. Signatários: Alexandre Alonso Alves e Bruno Galveas Laviola, pela Embrapa Agroenergia, e Ananda de Oliveira Duarte, Bolsista.

**EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE**
**CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024**
**UASG 135019**

A Embrapa Agropecuária Oeste comunica que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - UASG 135019, Processo Administrativo nº 21154.001528/2024-06, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por meio de CFTV, incluindo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, de natureza continuada, para atender a Embrapa Agropecuária Oeste, localizada em Dourados/MS, conforme justificativa na Decisão (SEI nº 11634319) registrada no referido Processo Administrativo.

ERICA ALVES DA SILVA BONIN  
Chefe Adjunta de Administração

**EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 2. Contrato: SAIC 24000.23/0007-8. Partes: Embrapa Agrossilvipastoril (contratante) e Lince Segurança Patrimonial Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditivado, por mais 12 (doze) meses, com início em 21/04/2025 e término em 21/04/2026, bem como repactuar o seu valor. Tendo em vista a aplicação dos reajustes previstos, os valores contratados sofrerão acréscimo de 3,4107% (três vírgula quarenta e um porcento) conforme a seguir: Valor Mensal: R\$ 61.702,24 (sessenta e um mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), Valor Anual: 740.426,88 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 20/03/2025. Signatários: Antônio Marcos dos Santos - Chefe Adjunto de Administração e Laurimar Gonçaves Vendrusculo, Chefe Geral pela Embrapa e Willian Lopes de Aguiar, pela contratada.

**EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO**
**EXTRATO DE COMPROMISSO**

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso de Estudante; Partes: Embrapa Arroz e Feijão, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Bolsista ITI-A; THAMYRIS ANDRADE VIANA - CPF: xxx.023.xxx30; Objeto: Execução do projeto intitulado: "Transformação genética de feijoeiro e tomateiro para silenciamento por RNAi de genes da mosca-branca (bemisia tabaci)" a ser desenvolvido na Embrapa Arroz e Feijão; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Unidade Gestora: 202002; Fonte de Recursos: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 01/03/2025 a 31/03/2025; Data da assinatura: 21/03/2025; Signatários: Elcio Perpétuo Guimarães, Chefe Geral e Roselene de Queiroz Chaves, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, pela Embrapa e a Estudante THAMYRIS ANDRADE VIANA.

**EMBRAPA CLIMA TEMPERADO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Comodato de Bem Imóvel; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - e a Prefeitura do Capão do Leão; Objeto: cedência dos Imóveis para sediar a Escola de Ensino Fundamental Margarida Gastal, patrimônios nº 17207525 e 17202569, situados nas instalações da Estação Experimental Terras Baixas - ETB. Vigência: 05 (cinco) anos contatos a partir da data da assinatura. Data assinatura: 21.03.2024; Signatários: Waldyr Stumpf Jr. - Chefe-Geral da Embrapa Clima temperado e José Dias Vianna Filho - Chefe Adjunto de Administração representantes da Embrapa e Vilmar Motta Schmitt - Prefeito do Capão do Leão.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua unidade descentralizada denominada Embrapa Clima Temperado - CPACT. Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ com o nº 03.644.009/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA-Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação do Contrato em decorrência do Acordo Coletivo da categoria, registrado no MTE em 06.01.25 sob o nº RS 164/2025 retroativo a 01.01.2025. CLÁUSULA SEGUNDA - Valor: Em razão da alteração e correção, o valor mensal passará a ser de R\$ 203.161,24 (duzentos e três mil cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) e o valor global de R\$ 2.437.934,88 (Dois milhões quatrocentos e trinta e sete, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 20.03.2025; Signatários: Sr.Waldyr Stumpf Junior e Sr.Jose Dias Vianna Filho - representantes da Embrapa Clima Temperado e Sra. Helena de Lurdes Ramos do Nascimento - Diretora da Empresa Nascimento.

**EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Espécie: Termo de Entrega e Recebimento de Bem Patrimonial; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - CNPJ: 00.348.003/0001-10 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG CNPJ: 03.438.169/0001-16; SEI 21169.001022/2024-20 Objeto: Pelo presente Termo, a Fundação transfere à Embrapa o(s) bem(s) móvel(is) adquirido(s) com recursos do Contrato de Prestação de Serviços de Pesquisa firmado(a) entre a empresa Marubeni America Corporation, Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG e a EMBRAPA CLIMA TEMPERADO, o(s) qual(is) encontra(m)-se identificado(s) no Anexo IANALISADOR DE UMIDADE C/CAP DE 60 GR PRECDE 0,001 GR E 0,01 E 0,1%, TEMP 50 A 200°C., que devidamente assinado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente Termo., que devidamente assinado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente Termo. Data de assinatura: 20.03.2025; Signatários: Waldyr Stumpf Junior - Chefe Geral da Embrapa Clima Temperado e Luiz Clovis Belarmino - Diretor-Presidente da FAPEG.